



PROCESSO	1000057725/2017
INTERESSADO	CAU/SP e ECO4ALL Projetos
ASSUNTO	Ausência de Responsável técnico (PJ)
RELATOR	Luiz Antonio Cortez Ferreira
DELIBERAÇÃO Nº 57 /2018 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no dia 14 de junho de 2018, no uso de suas competências que lhe conferem o Art. 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o conhecimento da matéria encaminhada para apreciação da CEP-CAU/SP;

Considerando salvaguardar o interesse dos profissionais e a celeridade nos processos do CAU/SP;

Considerando o relatório e voto do cons. Luiz Antonio Cortez Ferreira, constante às fls. 19 e 20 do processo nº 1000057725/2017;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/ (UF ou BR), para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/ (UF ou BR).

DELIBERA:

1. Aprovar o relato do conselheiro Luiz Antonio Cortez Ferreira, pela Manutenção do Auto de Infração, com base na Resolução 22 do CAU/BR Art. 35º, inciso XII – Pessoa jurídica registrada no CAU, mas sem responsável técnico, exercendo atividade fiscalizada por este conselho.
2. Encaminhe-se os presentes autos à Presidência para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU (UF ou BR).

Com 07 votos favoráveis dos membros titulares Dilene Zapparoli, Alan Silva Cury, Maria Fernanda A. de S. da Silveira, Carlos Aberto Palladini Filho, Catherine Othondo, Cláudio de Campos, Cícero Pedro Petrica e ausências justificadas dos cons. Alex Marques Rosa e Luiz Antonio Cortez Ferreira.

São Paulo, 14 de junho de 2018.

Dilene Zapparoli
Coordenadora Adjunta

Alan Silva Cury
Membro



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Maria Fernanda A. de S. da Silveira
Membro

Carlos Alberto Palladini Filho
Membro

Catherine Otondo
Membro

Cláudio de Campos
Membro

Cícero Pedro Petrica
Suplente